



EDITAL Nº 001, DE 26 DE MARÇO DE 2025

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS - MESTRADO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais (PPGART) da Universidade de Santa Maria (UFSM), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo de Seleção Interno para Concessão de Bolsas de Estudo Demanda Social (DS) CAPES para candidatos(as) regularmente matriculados no Curso de Mestrado em Artes Visuais da UFSM, ingressantes em 2025.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** É responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento das normas dispostas neste edital no Regulamento do Programa de Demanda Social - [Portaria CAPES Nº 076, de 14/04/2010](#), na [Portaria CAPES Nº 133, de 10/07/2023](#) e na [Portaria Normativa PRPGP/UFSM N. 001, de 27/09/2023](#).
- 1.2.** Exigir-se-á do discente contemplado o cumprimento daquilo que está estabelecido na Política de Bolsas do Programa e no Regulamento de Programa de Demanda Social, sobretudo dedicação exclusiva ao Programa, comprometimento com as atividades propostas pelo(a) orientador(a) e as atividades do Grupo de Pesquisa.

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PRAZOS
Período de inscrições e envio da documentação obrigatória (via e-mail)	26/03 a 03/04/2025
Divulgação lista de candidato(as) inscritos	04/04/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	09/04/2025
Prazo para interpelação de recurso	10/04/2025
Divulgação do Resultado final dos(as) candidato(as) classificados(as) e suplentes	11/04/2025

3. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS DE ESTUDOS DAS VAGAS

- 3.1.** Serão disponibilizadas bolsas de estudos para o Curso de Mestrado considerando a política de concessão do Programa, norteada pelo Regulamento do PPGART vigente, pela [Portaria CAPES Nº 076, de 14/04/2010](#), pela [Portaria CAPES Nº 133, de 10/07/2023](#) e pela [Portaria Normativa PRPGP/UFSM N. 001, de 27/09/2023](#).
- 3.2.** As bolsas serão concedidas prioritariamente a candidatos(as) que não possuem atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa, seguindo critérios que priorizem o mérito acadêmico do



beneficiário, conforme a classificação resultante do Processo de Seleção Interno para Concessão de Bolsas do presente Edital, por ordem decrescente de classificação

- 3.3.** A implementação das bolsas será de acordo com a disponibilidade das cotas no ano de 2025, obedecendo à seleção e classificação resultante do Processo de Seleção Interno para Concessão de Bolsas do presente Edital.
- 3.4.** Serão destinados 20% das cotas para estudantes que ingressaram no programa por reserva de vagas em ações afirmativas (12 % para CAPPIQ e 08% para CAPcD).
- 3.4.1.** O(a) candidato(a) optante concorrerá tanto às cotas de bolsa consideradas de reserva como também às de ampla concorrência.
- 3.4.2.** Quando não houver candidatos(as) classificados em número suficiente para ocupar a reserva de bolsas, as bolsas remanescentes poderão ser preenchidas pela ampla concorrência, considerando-se sempre a ordem de classificação dos candidatos(as) no presente edital.
- 3.5.** As bolsas serão concedidas por até 12 meses considerando a data de encerramento em 31/03/2026 podendo ser prorrogadas até a vigência máxima concedida pela CAPES.
- 3.6.** A prorrogação da Bolsa não é automática, ficando condicionada a inscrição e classificação em processo seletivo interno para prorrogação de bolsas dos alunos ingressantes no curso em 2025.
- 3.7.** A Comissão de Bolsa poderá solicitar, a qualquer tempo, durante a vigência da cota concedida, o envio de Relatório de Produção Acadêmico do(a) bolsista para avaliar a continuidade ou cancelamento por improdutividade.

4. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) À BOLSA

- 4.1.** Estar regularmente matriculado no Curso de Mestrado do PPGART;
- 4.2.** Atender aos requisitos para concessão de bolsa, definidos na [Portaria CAPES Nº 076, de 14/04/2010](#), na [Portaria CAPES Nº 133, de 10/07/2023](#) e na [Portaria Normativa PRPGP/UFSM N. 001, de 27/09/2023](#).

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 5.1.** A solicitação de inscrição deverá ser realizada via e-mail, no período previsto pelo Cronograma (item 2).
- 5.2.** O(A) candidato(a) deverá enviar para o e-mail selecao.ppgart@ufrm.br a documentação obrigatória para avaliação descrita **no item 6**.
- 5.2.1.** No campo “assunto” escrever EDITAL 001/2025/PPGART/BOLSA/DS – NOME COMPLETO.
- 5.2.2.** O não envio da documentação obrigatória implicará indeferimento da inscrição.



5.2.3. A relação dos(as) candidatos(as) que tiveram a inscrição deferida será divulgada no endereço eletrônico do PPGART, na data prevista pelo Cronograma (item 2).

5.2.4. Não haverá reconsideração para o indeferimento de inscrições.

5.3. Para a inscrição o candidato deverá enviar os documentos exigidos abaixo:

5.3.1. **Curriculum Lattes** atualizado, enviado em arquivo de texto salvo em PDF, com período de produção realizado de 1º de Janeiro de 2023 a 03 de Abril de 2025.

5.3.2. **Planilha de Avaliação do Currículo (ANEXO B)**, em arquivo PDF, **devidamente preenchida, com indicação da página de localização do respectivo comprovante (item 5.3.4)** e assinada pelo candidato. Arquivo editável disponível em:

<https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/529/2025/03/Tabela-do-curriculo.docx>

5.3.3. Em caso de aceite ou artigo publicado em periódico será considerado prioritariamente o Qualis na área de Artes e, na ausência deste, o Qualis na área Interdisciplinar (2017-2020).

5.3.4. **Documentos comprobatórios** referentes às produções bibliográfica, técnica, artística e capacitação registradas na Plataforma Lattes-CNPq.

5.3.4.1. Os comprovantes devem ser apresentados, reunidos em um arquivo único em PDF, com numeração de páginas e respeitando rigorosamente a sequência constante na Planilha de Avaliação do Currículo, conforme ANEXO B deste Edital.

5.3.4.2. O candidato que não apresentar os comprovantes da produção na ordem prevista na Planilha de Avaliação do Currículo será aplicado um decréscimo em 30% na pontuação referente ao Currículo Lattes.

5.3.4.3. Não serão validados documentos referentes às produções que não estejam devidamente certificadas e indicadas no Currículo Lattes.

5.3.5. **Declaração (ANEXO A)** preenchida e assinada eletronicamente, preferencialmente pela conta GOV.BR.

5.3.5.1. A prática de fraude em declaração é tipificada como crime, podendo resultar em sanções legais, incluindo, mas não se limitando a ações judiciais e penas previstas na legislação. Além disso, o infrator poderá ser excluído do processo seletivo e, se já tiver sido aprovado, terá sua bolsa cancelada.

5.3.6. A documentação solicitada neste Edital deverá ser enviada para o e-mail selecao.ppgart@ufsm.br, com arquivos, em PDF, renomeados da seguinte forma: CURRICULO_NOMECOMPLETO (item 5.3.1); PLANILHA_NOMECOMPLETO (item 5.3.2); COMPROVANTES_NOMECOMPLETO (item 5.3.4); e DECLARACAO_NOMECOMPLETO (item 5.3.5).

5.3.7. A Secretaria Integrada de Pós-Graduação (SIPOG-CAL) não fará a conferência dos documentos no ato da inscrição, portanto é de responsabilidade do candidato o encaminhamento e verificação de toda documentação necessária e solicitada no Edital.

6. DA AVALIAÇÃO

- 6.1.** Para a avaliação do candidato ingressante em 2025 será considerado 60% (sessenta por cento) da nota final da aprovação, obtida durante o Processo Seletivo de ingresso ao PPGART, assim como 40% (quarenta por cento) da produção registrada e comprovada no Currículo Lattes, voltada à área das Artes Visuais.
- 6.2.** O Currículo Lattes será pontuado, obrigatoriamente, a partir das informações contidas na sua versão enviada em PDF, na Planilha de Avaliação do Currículo (ANEXO B) e nos comprovantes colocados na ordem da referida Planilha.
- 6.2.1.** Será considerada apenas a produção realizada entre 1º de janeiro de 2023 a 03 de abril de 2025 que estiverem indicadas na Planilha de Avaliação do Currículo (ANEXO B), no Currículo Lattes e acompanhado de certificado válido.
- 6.2.2.** Documentos sem assinatura, sem o nome do candidato não serão considerados na avaliação.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1.** As bolsas serão distribuídas com base na lista classificatória, elaborada a partir dos resultados obtidos no presente Edital, avaliados segundo os critérios que priorizem o mérito acadêmico do beneficiário, conforme a pontuação final, respeitando a classificação prioritária estabelecida nas normativas oficiais:
- 7.1.1.** **Candidatos que não possuem atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos** de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa, considerando-se a ordem decrescente das notas de classificação, seguindo critérios que priorizem o mérito acadêmico do beneficiário, conforme estabelecido nas normas das agências de fomento
- 7.1.2.** **Candidatos que exerçam atividade remunerada ou possuam outras fontes de rendimentos** antes de se candidatar a bolsa, o acúmulo destes provimentos com a bolsa poderá ser autorizado apenas após a distribuição das bolsas aos beneficiários que não possuam atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos e deverá obedecer a seguinte ordem de prioridade:
- 7.1.3.** **Candidatos com Benefício Socioeconômico (BSE) ativo**, nos termos da Resolução UFSM nº 007/2008 ou outra que venha a substituí-la;
- 7.1.4.** **Candidatos que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas** do programa de pós-graduação;
- 7.1.5.** **Professores(as) e demais profissionais da educação básica** que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;
- 7.1.6.** **Profissionais que atuam em serviços públicos ou privados** que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;
- 7.1.7.** **Demais grupos profissionais**, com prioridade aos que recebem menor remuneração bruta.



- 7.2.** A proporção de 12% das cotas de bolsas disponíveis será distribuída, prioritariamente, para os candidatos ingressantes em processos internos de ações afirmativas do tipo COTA CAPPIQ (Pessoas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas) e 08% das cotas de bolsas disponíveis será distribuída, prioritariamente, para os candidatos ingressantes em processos internos de ações afirmativas do tipo COTA CAPcD (Pessoas com deficiência). As demais cotas de bolsas serão alocadas com base na lista classificatória final regida pelo presente Edital, respeitando os critérios descritos neste documento.
- 7.3.** A classificação dos pós-graduandos se dará seguindo a ordem decrescente dos pontos somados, segundo os valores e critérios estabelecidos neste Edital. Tal classificação deverá ser homologada pelo Colegiado do PPGART antes de sua divulgação final.
- 7.3.1.** O critério de desempate será a maior idade.

8. DO RECURSO

- 8.1.** Os pedidos de reconsideração, com as devidas justificativas, deverão ser enviados ao PPGART pelo e-mail selecao.ppgart@ufsm.br, com o assunto “Reconsideração Edital 001/2025/PPGART” e “Nome do(a) candidato(a)”, na data prevista pelo Cronograma (item 2).

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 9.1.** O cadastro da bolsa deverá ser solicitado via PEN – Processo Eletrônico Nacional, no período previsto pelo Cronograma (item 2).

- 9.2.** Deverão ser anexados ao processo os seguintes documentos

9.2.1. Cadastro bolsista Capes.

9.2.2. Declaração de Acúmulo.

9.2.3. Comprovante de dados bancários que apresente a titularidade/ dados da conta bancária;

9.2.3.1. Conta corrente, não conjunta, em qualquer banco, exceto os bancos digitais.

- 9.3.** O tutorial para abertura do processo, assim como os modelos dos documentos exigidos nos itens 9.2.1 e 9.2.2 estão disponíveis em: <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/servicos/1-cadastro-de-bolsa-demanda-social-capes>

- 9.4.** O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação conforme as normas da CAPES não terá a bolsa implementada, e a cota será repassada ao suplente, obedecendo à ordem de classificação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Bolsas do PPGART.



ANEXO A

DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA

Eu, _____, discente do curso de _____ do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Universidade Federal de Santa Maria, linha de pesquisa _____, venho por meio deste encaminhar os documentos para minha candidatura ao Edital n.º 001/2025/PPGART de seleção de candidatos(as) a bolsas para os cursos de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais.

Declaro que li e concordo com as seguintes normativas, estando ciente de que, uma vez contemplado(a), devo adequar-me a elas:

- Portaria Nº 76 de 14 de abril de 2010, que aprova o Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES (redação atualizada em 29 de setembro de 2023);
- Portaria Normativa PRPGP/UFSM n. 001, de 27 de setembro de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para o estabelecimento de critérios de concessão, renovação, cancelamento, e acúmulo de bolsas de pós-graduação concedidas no país com atividade remunerada ou outros rendimentos, no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria;
- Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais da Universidade Federal de Santa Maria.

Declaro que:

- não possuo atividade remunerada ou outros rendimentos, ou outras bolsas a serem declaradas.
 possuo atividade remunerada ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

Santa Maria, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO B

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO (Produção na área de Artes Visuais)				
NOME COMPLETO:				
CURSO:		MATRÍCULA		
LINHA DE PESQUISA:				
Página	GRUPOS 1 - PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	PONTO S	Pontuação informada Candidato/a MÁXIMO 5 ITENS	Pontuação Outorgada pela Comissão
	A) Autoria de livro (com ISBN e conselho editorial) Individual ou com orientador(a) Coletiva	8,0 6,0		
	B) Autoria capítulo de livro (com ISBN e conselho editorial) Organização de livro (com ISBN e conselho editorial) Autoria de catálogo (com ISBN, conselho editorial e mais de 50 pág.) Individual ou com orientador(a) Coletiva	4,0 3,0		
	C) Autoria de catálogo (com ISBN, conselho editorial e até 50 pág.) Individual ou com orientador(a) Coletiva	2,0 1,5		
	D) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados A1 Individual ou com orientador(a) Coletiva	8,0 6,0		
	E) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados A2 Individual ou com orientador(a) Coletiva	6,0 4,5		
	F) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados A3 Individual ou com orientador(a) Coletiva	5,0 4,0		
	G) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados A4 Individual ou com orientador(a) Coletiva	4,0 3,0		
	H) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados B1 e B2 Individual ou com orientador(a) Coletiva	3,0 2,25		
	I) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados B3 e B4 Individual ou com orientador(a) Coletiva	2,5 1,9		
	J) Publicação ou aceite de artigos em periódicos qualificados B5 e C e demais revistas científicas Individual ou com orientador(a) Coletiva	2,0 1,5		



	K) Publicação em anais de evento internacional – artigo completo Individual ou com orientador(a) Coletiva	2,0 1,5		
	L) Publicação em anais de evento nacional – artigo completo Individual ou com orientador(a) Coletiva	1,5 1,10		
	M) Publicação em anais de evento internacional – resumo Individual ou com orientador(a) Coletiva	1,0 0,75		
	N) Publicação em anais de evento nacional – resumo Individual ou com orientador(a) Coletiva	0,5 0,3		
	O) Demais produções bibliográficas	0,25		
	I. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 1:			

Página	GRUPO 2 - PRODUÇÃO TÉCNICA	PONTO S	Pontuação informada Candidato/a MÁXIMO 5 ITENS	Pontuação Outorgada pela Comissão
	A) Participação em comitê editorial Internacional Nacional	2,0 1,0		
	B) Participação em organização de evento institucional com abertura ao público (uma atuação por evento) Internacional Nacional Local/regional	1,0 0,5 0,25		
	C) Participação em grupos de trabalho, comissões e colegiados institucionais	1,0		
	D) Comissões Avaliadoras (trabalhos de conclusão/ eventos/ revistas)	1,0		
	E) Participação em grupo de pesquisa do PPGART (registrado no diretório de Grupos do CNPq) *	3,0		
	F) Apresentação de trabalho em evento institucional: Internacional Nacional Local	1,0 0,75 0,5		
	G) Ministrar palestra em evento institucional: Internacional Nacional Local	1,0 0,75 0,5		
	H) Ministrar curso, minicurso, oficina e workshop (vinculados à/ao pesquisa individual, linha de pesquisa, grupo de pesquisa que faz parte ou PPGART) - mínimo 3h	0,5		
	I) Curadoria artística institucional internacional no exterior - individual	6,0		
	J) Curadoria artística institucional internacional dentro do país - individual	5,0		



K) Curadoria artística institucional nacional – individual	4,0		
L) Curadoria artística institucional local – individual	2,0		
M) Curadoria artística institucional internacional no exterior - coletiva	3,0		
N) Curadoria artística institucional internacional dentro do país – coletiva	2,5		
O) Curadoria artística institucional nacional – coletiva	2,0		
P) Curadoria artística institucional local – coletiva	1,0		
Q) Editoria de periódico e anais de evento científicos (vinculados à/ao pesquisa individual, linha de pesquisa, grupo de pesquisa que faz parte ou PPGART)*	1,0		
R) Material didático-instrucional relacionado à pesquisa	0,5		
S) Mediação (uma atuação por evento) Expografia (uma atuação por evento)	0,75 0,5		
T) Elaboração de <i>software</i> , aplicativo e <i>game</i> relacionado à pesquisa Individual Coletiva	1,0 0,75		
U) Demais produções técnicas	0,25		
II. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 2:			

* Com exceção aos item E) e ao Q) que saturam em 1 (uma) unidade.

Página	GRUPO 3 - PRODUÇÃO ARTÍSTICA	PONTO S	Pontuação informada Candidato/a MÁXIMO 5 ITENS	Pontuação Outorgada pela Comissão
	A) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional no exterior – individual	6,0		
	B) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional dentro do país – individual	5,0		
	C) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional nacional - individual	4,0		
	D) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional local - individual	2,0		
	E) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional no exterior – coletiva	3,0		
	F) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional internacional dentro do país - coletiva	2,5		
	G) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional nacional - coletiva	2,0		
	H) Obra Inédita em Exposição ou Residência artística em evento institucional local - coletiva	1,0		
	I) Prêmio na área e/ou edital institucional de captação de recurso e seleção de projeto cultural na área: Internacional individual Nacional individual Internacional coletivo Nacional coletivo	2,0 1,5 1,0 0,5		
	J) Demais produções artísticas	0,25		
	III. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 3:			



Página	GRUPO 4 - CAPACITAÇÃO	PONTO S	Pontuação informada Candidato/a MÁXIMO 5 ITENS	Pontuação Outorgada pela Comissão
	A) Participação em eventos como ouvinte (cursos, minicursos, oficinas, workshops como ouvinte e demais capacitações) – vinculados à área.	0,25		
	IV. SOMATÓRIO DE PONTOS NO GRUPO 4:			
	V. SOMATÓRIO GERAL DE PONTOS NOS GRUPOS (I, II, III e IV) :			